



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 4.108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1111 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0059.2.209	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71	1111	2.000.000,00
12.365.0059.2.209	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71	1111	4.500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.500.000,00</b>